

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 14/2007*

**Revogada pela Resolução nº. 07/2010 do Conselho Universitário*

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº **23.181/2006-67 – CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (CCS)**;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Legislação e Normas;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da Plenária, por unanimidade, na Sessão Ordinária realizada no dia 31 de maio de 2007,

R E S O L V E:

~~**Art. 1º** Alterar o Art. 5º do Anexo da Resolução nº 18/2006 deste Conselho da seguinte forma:~~

~~Onde está escrito:~~

~~“Art. 5º O Conselho de Deliberação Superior do HUCAM, doravante denominado CDS, compõe-se dos seguintes membros:~~

- ~~I. Diretor do Centro de Ciências da Saúde;~~
- ~~II. Diretor Superintendente do HUCAM;~~
- ~~III. Diretor do Departamento Médico do HUCAM;~~
- ~~IV. Chefes de Departamentos do Centro de Ciências da Saúde envolvidos nos cursos de Medicina e Enfermagem, que atuam nos Serviços Assistenciais do HUCAM;~~
- ~~V. Um representante dos Médicos Residentes eleito entre eles pelos respectivos pares, com mandato de 01 (um) ano;~~
- ~~VI. Dois servidores técnico-administrativos do HUCAM eleitos pelos respectivos pares, com mandato de 01 (um) ano, podendo ser reeleitos;~~
- ~~VII. Representação estudantil em nível de graduação.”~~

~~Leia-se:~~

~~“Art. 5º O Conselho de Deliberação Superior do HUCAM, doravante denominado CDS, compõe-se dos seguintes membros:~~

- ~~I. Diretor do Centro de Ciências da Saúde;~~
- ~~II. Diretor Superintendente do HUCAM;~~
- ~~III. Diretor do Departamento Médico do HUCAM;~~

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

~~IV. Chefes de Departamentos do Centro de Ciências da Saúde envolvidos nos cursos de Medicina e Enfermagem, que atuam nos Serviços Assistenciais do HUCAM;~~

~~V. Um representante dos Médicos Residentes, eleito entre eles pelos respectivos pares, com mandato de 01 (um) ano;~~

~~VI. Dois servidores técnico-administrativos do HUCAM, eleitos pelos respectivos pares, com mandato de 01 (um) ano, podendo ser reeleitos;~~

~~VII. Representação estudantil em nível de graduação;~~

~~VIII. Um representante da Secretaria de Estado de Saúde (SESA) do Espírito Santo”.~~

Art. 2º ~~Revogam-se as disposições em contrário.~~

Sala das Sessões, 31 de maio de 2007.

**REINALDO CENTODUCATTE
NA PRESIDÊNCIA**